

Artigo 4º: Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, para intervenções em imóveis localizados no interior da área envoltória definida no artigo anterior:

I - nos lotes definidos no inciso I do artigo 3º, as futuras edificações possuirão gabarito máximo de 12m (doze metros) de altura, contado a partir do pavimento térreo; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

II – nos lotes definidos no inciso II do artigo 3º, as futuras edificações deverão possuir gabarito máximo de 27m (vinte e sete metros) de altura, contados a partir do nível do pavimento térreo, de modo a garantir a prevalência da escala vertical do edifício tombado na sua vizinhança- adjacente; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

III – nos lotes definidos no inciso III do artigo 3º, as futuras edificações deverão possuir gabarito máximo de 27m (vinte e sete metros) de altura, contados a partir do nível do pavimento térreo, de modo a garantir a prevalência da escala vertical

do edifício tombado na sua vizinhança- adjacente; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

IV – não serão computados para o cálculo de gabarito ou altura das edificações, os volumes superiores como, caixas d’água, barriletes, casas de máquinas, torres de resfriamento, chaminés etc, desde que não possuam no mesmo nível compartimentos de uso prolongado.

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-63, de 07-08-2013

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto do antigo Instituto Escolástica Rosa, no município de Santos

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137 de 7 de outubro de 2003, e considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 63865/2011, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 10-10-2011, Ata 1645, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do conjunto de edificações da Escola Técnica Estadual Escolástica Rosa, antigo Instituto Escolástica Rosa, no município de Santos, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

que o conjunto do Antigo Instituto Escolástica Rosa tem forte presença na paisagem da orla santista e é representativo da arquitetura paulista utilizada em prédios públicos no final do século XIX e da década de 40 do século XX;

que o conjunto de suas construções e as funções que o originaram são representativas de gestos de benemerência que no final do século XIX e início do XX buscaram educar e dar formação profissional a crianças desassistidas;

que o edifício principal deste conjunto é representativo da arquitetura higienista desse período, baseada em pavilhões e utilizada em escolas, asilos, hospitais e hospícios, Resolve:

Art. 1º - Fica tombado o conjunto de edificações originais que compõem as instalações do Antigo Instituto Escolástica Rosa, com acesso principal pela Avenida Bartolomeu de Gusmão, 111, em Santos, e o lote urbano em que se insere, excluídas as construções voltadas para a Av. Dr. Epitácio Pessoa, conforme mapa com indicação do perímetro protegido constante do processo 63865/2011.

§1º - Diretrizes de preservação:

1 - no pavilhão principal mantém-se fachadas, volumes e subdivisões internas, incorporadas as alterações dos anos 1940; 2 - nos demais pavilhões mantém-se a volumetria e a aparência externa.

§2º - Podem ser autorizadas alterações de elementos da reforma realizada em 1940 e dos volumes secundários, desde que justificadas, em caso de novos agenciamentos necessários à atualização de suas funções.

Art. 2º - O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-81, de 20-08-2013

Dispõe sobre o tombamento do edificio do Banco Itaú, anteriormente sede do Banco Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, e dá outras providências

O Secretário da Cultura, nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08-1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33183/1995, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do edifício do Banco Itaú, anteriormente sede do Banco Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 13-02-2012, Ata 1659;

que a expressão da obra do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

que essa obra é parte integrante dos processos de transformação e modernização da cidade de São Paulo na segunda metade do século XX;

que o imóvel situado à av. Paulista, 1938 e 1948, na cidade de São Paulo, projeto de 1962, é significativo exemplar da arquitetura moderna;

que o prédio é resultado de criativa concepção caracterizada pela associação de edifício de escritórios e agência bancária, implantados em terreno de esquina: uma torre afastada dos alinhamentos do lote e perpendicular à avenida principal sobre ampla base horizontal ocupando os limites do terreno nas duas vias;

que a solução arquitetônica, associando ventilação cruzada e uso de brises soleil, proporcionou, na origem, um edifício não dependente de recursos artificiais de conforto ambiental;

que o prédio é representativo de uma relação exemplar entre a arquitetura dos edifícios comerciais verticais e o urbanismo da cidade, particularmente se comparado ao desenvolviment posterior da verticalização na Avenida Paulista;

que a construção demonstra em sua configuração a riqueza de detalhes, cuidado na escolha de materiais e soluções técnicas primorosas, associando arte e ciência, estética e função;

que a feliz integração entre arte e arquitetura aparece também representada no painel do artista Roberto Burle Marx,

compondo a parede dos fundos do saguão da atual agência bancária, resolve:

Art. 1º. Fica tombado o edifício sede do Banco Itaú, antigo Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, com as seguintes disposições:

I - Externamente preservam-se a volumetria e as fachadas.

II - Internamente, preserva-se o espaço da agência bancária, ao qual se inclui especificamente o painel de Burle Marx, as luminárias, a área periférica do forro de madeira e o piso.

Art. 2º. Para assegurar a manutenção física da construção e a possibilidade de adequação dos espaços a novas necessidades e eventuais novos usos, serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização e/ ou substituição de materiais, e ainda a introdução de novos elementos de infra-estrutura ou estrutura, desde que aprovados pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-82, de 20-08-2013

Dispõe sobre o tombamento da Biblioteca Municipal Mario de Andrade, à rua da Consolação, 94, bem como da Praça Dom José Gaspar, na cidade de São Paulo

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969 e do Decreto 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07-10-2003, reconhecendo:

- as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 51479/2005, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 12-09-2011, Ata 1641, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do edifício da Biblioteca Mario de Andrade, sito à Rua da Consolação, 94, bem como ao tombamento da Praça Dom José Gaspar, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

- que a Biblioteca Mario de Andrade, originalmente criada em 1925 e consolidada com a criação do Departamento de Cultura na administração Fabio da Silva Prado (1934-1938), tendo como primeiro diretor Mario de Andrade é referência na formação de gerações de paulistanos e é parte dos equipamentos culturais então criados;

- que representa um documento sincrético de dois momentos históricos conflitantes decisivos: aquele do fim da Primeira República e início da administração varguista com respectivos repertórios de embates, valores, projetos e representações simbólicas;

- o significado e o valor das ações aí desenvolvidas para gerações de paulistas;

- que a sede, onde até hoje funciona, inaugurada em 1942, é projeto marcante na paisagem paulistana e marco do processo de modernização de sua arquitetura, representativa da tendência de modernização das linguagens plásticas e da racionalidade das construções;

- que é obra do arquiteto Jaques Pillon, concluída na administração Prestes Maia, prefeito que inseriu na paisagem paulistana padrões arquitetônicos e urbanísticos que definiram rumos fundamentais de seu desenvolvimento;

- que é edificação de destaque na área central da cidade e que conserva a essência de seu espaço e concepção original que é perfeitamente integrado à Praça D. José Gaspar, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado na categoria de bem cultural o edifício da Biblioteca Mario de Andrade, sito a Rua da Consolação, 94, bem como a Praça Dom José Gaspar, onde se situa, localizada no perímetro estabelecido pelas ruas Consolação, Bráulio Gomes, Av. São Luis e o prolongamento da Rua Marconi.

§ 1º - Considerando que este prédio tem sido utilizado desde sua origem como Biblioteca Pública, preserva-se integralmente tanto o interior quanto o exterior da edificação;

§ 2º As diretrizes para gestão da Praça agora tombada, onde se situa o edifício, limitam-se à manutenção das áreas paisagísticas, passivas de eventuais adaptações, desde que justificadas e aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Artigo 2º. Para assegurar a manutenção física da construção e garantir sua utilização serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização de materiais ou elementos de infra-estrutura ou, eventualmente adequações nos espaços que permitam sua atualização ou modernização, desde que aprovadas pelo CONDEPHAAT;

Parágrafo Único - Reconhece-se a intervenção na sala de leitura e a criação de circulação externa ao nível térreo, recentemente realizadas, (2007-2008), que podem ser mantidas ou modificadas a critério de futuras restaurações ou reutilizações do local, desde que aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-65, de 19-08-2013

Altera a Resolução SC-78, de 21-09-2012, que instituiu a Comissão de Seleção do Edital ProAC 19/2012 – Concurso de Apoio a Projetos de Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme no Estado de São Paulo

O Secretário da Cultura, resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso I, do Artigo 1º da Resolução SC - 78, de 21-09-2012, designando para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 19/2012 – Concurso de Apoio a Projetos de Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme no Estado de São Paulo:

a) Rita Okamura, RG 4.638.275, em substituição a Marcus César Fernandes, RG 13.774.282.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução SC - 78, de 21-09-2012.

Resolução de 19-08-2013

Classificando, nas Unidades abaixo os cargos adiante relacionados todos do SQC-III do Quadro da Secretaria da Cultura, na seguinte conformidade:

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Fátima Regina Bernardi	9.088.891	1º/8/13

UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO			
Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Lourdes Potenza	5.871.794-3	1º/8/13

UNIDADES DE BIBLIOTECAS E LEITURA			
Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Giane Geraldello Batista do Nascimento	18.201.737-0	12/8/13

(Republicada por ter saído com incorreção).

Despacho do Secretário, de 19-8-2013

Processo: SC 89725/2013

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da audiência pública para prestar esclarecimentos, colher sugestões e contribuições com vistas à realização.

Nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Ratifico o ato de dispensa de licitação fundamentado no inciso II, do artigo 24, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a 3K Montana Produção Audiovisual E Eventos Ltda-ME, para prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da audiência publica, pelo valor de R\$ 7.940,00, ficando delegada à Chefe de Gabinete da Pasta a competência para assinatura do contrato.

Extrato de Convênio

Processo SC 83446/2013

Convênio 2013CV00022

Participes:

1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.

2º - Município de São José do Rio Pardo.

Objeto: Realização da "Semana Euclidiana 2013".

Valor: R\$ 40.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

Unidade Gestora: 120101 – Programa de Trabalho: 13.392.1201.5706.0000

Natureza das Despesas: 334039.

Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09-08-2013

Extrato de Contrato

SC 089/2013

Processo SC. 86479/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Chefia de Gabinete.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, portadora do CNPJ 33.641.663/0001-44.

Objeto: Contratação de serviços elaboração de estudo visando à análise de despesas indiretas e reequilíbrio econômico em contrato firmado entre a empresa CVS construtora S/A e a Secretaria de Estado da Cultura, cujo objeto é a execução de obras civis de restauro, reforma e construções de edificações para a implantação do Museu da História de São Paulo.

O prazo para a execução dos serviços é de 60 dias, contados a partir da ordem de início.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 155.000,00.

Recursos Orçamentários: Natureza de despesa 44.90.51

Programa de Trabalho 13.392.1213.5727.0000

UGE 120.101, Fonte 1; do corrente exercício.

Data da Assinatura: 12-08-2013.

Extrato de Contrato

SC 089/2013

Processo SC. 89725/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Chefia de Gabinete.

CONTRATADA: 3K MONTANA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E EVENTOS LTDA-ME, portadora do CNPJ 13.223.419/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Prazo para a execução dos serviços: A partir das 08h30 do dia 20-08-2013 até o término da Audiência Pública.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.940,00.

Recursos Orçamentários: Natureza de despesa 33.90.39

Programa de Trabalho 13.392.1213.5727.0000

UGE 120.101, Fonte 1; do corrente exercício.

Data da Assinatura: 19-08-2013.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Extrato do Quinto Termo de Aditamento de Contrato SC 055/2009
Processo SC 124457/09
Contrato SC 055/2009 (9912240456)
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura – Departamento de Administração
Contratada: Empresa Brasileira de Correio e Telegráfos - Correios
Objeto: Prorrogação Contratual

Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 16-08-2013 até 15-08-2014.

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado em R\$ 49.133,34

Data de assinatura: 16-08-2013.

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado
Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13hhs e das 14h às 17hhs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 68505

Interessado: ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA TIRADENTES, 141/173, LUZ, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Detalhe gráfico da instalação do novo piso em relação às portas e passagens, apresentar desenho, em planta e corte, da solução para as rampas, considerando o sentido da abertura das portas existentes.

b) Informar se a paginação do novo piso pode ser executada de forma semelhante a do assoalho atual.

c) Informar se o assoalho existente será mantido e o novo piso instalado sobre o mesmo.

d) Informar a cor da tinta escolhida mediante catálogo comercial, anexando amostra ao processo.

Processo 69976

Interessado: SEI PACAEMBU EMP. IMOB. LTDA

Referente ao imóvel localizado na ALAMEDA OLGA, 180/184/186, BARRA FUNDA, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, deverá o projeto em questão se adequar às diretrizes para a área envoltória do Memorial da América Latina, aprovadas pelo Conselho, conforme ata 1678, em 20-08-2012, já em aplicação em outros

casos. Nesse sentido, deverá o projeto pretendido respeitar a altura máxima de 36m.

Processo 69996

Interessado: MARCOS RENATO DENADAI

Referente ao imóvel localizado na Rua MARQUES DE SÃO VICENTE, 277, BARRA FUNDA, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condepahaat. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais. Da mesma forma, informamos que foi aprovada uma regulamentação para esta área envoltória na reunião de 20-08-2012 do Egrégio Colegiado, conforme ata 1678, sendo que o texto todavia aguarda publicação no Diário Oficial.

Processo 69956

Interessado: DISBRASA DISTR. BRAS. VEÍCULOS LTDA

Referente ao imóvel localizado na Rua CORONEL FRIAS, 46, CAMBUCI, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Retificação do D.O. de 5-7-2013

Na deliberação do Colegiado em sessão ordinária de 20-05-2013 Ata 1707

Onde se lê:

Processo: Diversos

Interessado: Diversos

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar as solicitações para regularização/instalação de anúncios listados a seguir: 01. Processo 69156/2013 – Rua Dr. Franco da Rocha, 743, Perdizes – CADAN 2011-0.349.339-2; 02. Processo 68488/2013 – Avenida Angélica, 2245, Santa Cecília – CADAN 2011.0.332.800-6; 03. Processo 69168/2013 – Avenida Regente Feijó, 1739, Jardim Anália Franco – CADAN 2010.313367-0; 04. Processo 69154/2013 – Rua Honduras, 157, Jardim America – CADAN 2012.287.493-9; 05. Processo 69125/2013 – Avenida Professor Francisco Morato 2585, Butatã - CADAN 2012.0.174.844-1; 06. Processo 69214/2013 Rua Gasômetro 137, Brás – CADAN 2013.0.017.118-5; 07. Processo 69183/2013 Rua Catumbi 454, Belenzinho – CADAN 2013.0.054.983-8; 08. Processo 69063/2013 Avenida Rio Branco 1080, Campos Eliséos; 09. Processo 67959/2013 Rua 31 de Março 21, São Luiz do Paraitinga; 10. Processo 69193/2013 Rua Cisplatina 82, Ipiranga; 11. Processo 69094/2013 Avenida Duque de Caxias 839/843, Campos Eliséos; 12. Processo 69185/2013 Rua Ministro Firmino Withaker 116/124, Brás; 13. Processo 69050/2013 – Rua Conde de Sarzedas, 100, Centro.

Leia-se:

Processo: Diversos

Interessado: Diversos